ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA

Termo de Referência 658/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
658/2026	102318-ESP-UNESP-FACUL.DE ENGENHARIA-C.ILHA SOLTEIRA	SUELLEN TEIXEIRA PINHA	29/10/2026 09:35 (v 0.6)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	255/2026	751/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para REPAROS E REFORMAS PREDIAIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

GRUPO 01						
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QTDE. TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
1	Os serviços compreenderão, de forma geral: Demolição e remoção de estruturas deterioradas; Preparação das áreas para reforma; Recuperação de paredes e revestimentos; Execução e recuperação de pisos; Serviços de alvenaria; Serviços hidráulicos e sanitários; Serviços de cobertura; Instalação e substituição de portas, rufos e demais componentes; Pintura; Instalação de fossa biodigestora; Construção e adequação de comedouros; Recuperação das baias de engorda;	1627	UNIDADE	01	R$ 29.507,65	R$ 29.507,65

	Recuperação das baias de reprodutores; Adequação das baias de maternidade; Retirada e destinação adequada dos materiais provenientes das demolições.					
2	Reforma da Pintura das dependências do DBZ: Serviço de mão de obra com material: Valor total do serviço (mão de obra +Material) = 22.412,32 Material necessário: 12 latas de 18L de tinta acrílica lavável 6 latas de 18L de fundo preparador pronto 6 latas 3,6L de esmalte alto brilho cinza médio 2 latas de 5L de aguarraz 2 latas de 5L de Thinner 6 rolos 22mm 6 suporte de pintura gaiola sem rosca aço 23 2 extensor 3m 5 pincéis trincha 312 30 lixas 80 massa 30 lixa 150 massa/madeira 15 rolo fita crepe 45x50 15 rolo fita crepe 24x50 5 rolo de lã epoxi 09cm com cabo 5 rolo de lã epoxi 15cm com cabo 4 latas de 3,6 esmalte alto brilho banco gelo 30 pacotes de palha de açõ nº 02 Serão pintados os seguintes prédios (externos): Prédio da Secretaria do DBZ: 9,5m x 26,35m x 2,9 m (altura x comprimento x largura) + 30m 2 de paredes acima da laje. Marquize de 1m, e 02 portas com vidro e 20 janelas de vidro. Prédio do Lab de Bromatologia: 10,5m x 20,6m x 2,9 m (largura x comprimento x altura) + 30m 2 de paredes acima da laje. 11 janelas de vidro e 3 portas metade vidro. beiral de madeira em volta do prédio 0,80m. Corredor entre os prédios 5m x 0,60 m (comprimento x altura) Prédio do Lab Multiusuário: 6,65m x 21m x 2,8m (largura x comprimento x altura) + 30m 2 de paredes acima da laje. 5 janelas de vidro, 3 portas de metalão e 02 portas de madeira e beiral de madeira: 1m	13455	UNIDADE	01	R$ 22.412,32	R$ 22.412,32

	Parede externa do banheiro entre os blocos: 4,20 x9, 44m E será pintado internamente o prédio da Sala de reuniões, incluindo o teto de gesso: 2,85m x 7m x 10m (altura x largura x comprimento), Pintura do teto (gesso) e 02 (dois) vitrôs grandes.					
ITEM	***ESPECIFICAÇÃO***	***CATSER***	***UNIDADE DE MEDIDA***	***QTDE. TOTAL***	***VALOR UNITÁRIO***	***VALOR TOTAL***
3	Contratação de e m p r e s a especializada para execução de serviços de reforma/instalação de divisórias de ambiente (incluso portas e tratamento /pintura) no piso superior do Laboratório de Saneamento, vinculado ao Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia de Ilha Solteira – FEIS / U N E S P , compreendendo, no mínimo: a) Fornecimento e Instalação de divisórias para salas do tipo Dry Wall (aproximadamente 123,86m) placa 2 standard, em perfil de adequado, sendo: 70 mm ou 90mm (de acordo com o tipo de portas /batentes a serem instaladas); b) Fornecimento e instalação 8 kit de portas com fechaduras ou kit portas prontas para Dry Wall (medidas base 80 x 210 mm), ou medidas de acordo com o perfil utilizado nas divisórias (totalizando 13,44m); 2 c) Serviço de acabamento (compreendendo o tratamento de juntas e preparação de superfície de painel /portas) e pintura das divisórias de Dry Waal instaladas, e portas (totalizando 274,6m); 2 d) Limpeza final e entrega da área em condições de uso. e) A contratação i n c l u i r á o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs, transporte, descarte de resíduos, encargos, ensaios, laudos, fichas técnicas, garantias e demais serviços necessários à completa execução do objeto.	15814	m²	140	R$ 174,43	R$ 24.420,00

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.4.O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A execução dos seviços seguirá o descrito abaixo:

Item	Fase	Local	Atividade	Descrição Detalhada
ITEM 01	FASE 1	Banheiro	Demolição, Retirada e Preparação	Lixamento das paredes internas e externas do banheiro, considerando as seguintes dimensões: 2 paredes de 10,00 m × 3,00 m = 60,00 m²; 2 paredes de 4,50 m × 3,00 m = 27,00 m²; totalizando aproximadamente 87,00 m² de paredes, conforme dimensões informadas no descritivo original.
				Retirada das telhas francesas existentes;
				Retirada das ripas e caibros deteriorados, com aproximadamente 4,00 m de comprimento;
				Retirada de dois beirais deteriorados, cada um com aproximadamente 4,00 m × 0,25 m;
				Retirada dos rufos existentes que apresentem sinais de deterioração;
				Retirada do batente e da porta de aço enferrujada existente na entrada do banheiro, com dimensões aproximadas de 0,68 m × 2,06 m;
				Retirada do vaso sanitário existente;
				Verificação da rede de esgoto, desde o banheiro até a parte externa;
				Verificação das instalações hidráulicas das torneiras e do chuveiro
		Baias de engorda	Demolição, Retirada e Preparação	Demolição/remoção da parede central existente entre cada conjunto de duas baias, com aproximadamente 2,00 m × 1,80 m × 1,00 m, possibilitando a unificação das baias; A intervenção deverá ser realizada em 6 baias, formando 3 baias unificadas, cada uma com aproximadamente 4,00 m × 3,60 m × 1,00 m;
				Retirada de um portão de madeira, com aproximadamente 0,72 m × 1,00 m, em cada conjunto de baias unificadas, totalizando 3 portões;
				Remoção do reboco deteriorado das laterais de 12 baias, em faixa de aproximadamente 0,50 m de altura × 1,80 m de extensão, a partir do piso;
				Retirada dos comedouros existentes.
	FASE 2	Banheiro	Reforma e Adequação	Pintura interna e externa das paredes, totalizando aproximadamente 174 m², conforme quantitativo indicado no descritivo;
				Pintura de 4 vitrôs e 2 janelas;
				Instalação de novo batente e porta de aço na entrada do banheiro, com dimensões aproximadas de 0,68 m × 2,06 m;
				Instalação de vaso sanitário;
				Substituição da tubulação da rede de esgoto, quando constatada a necessidade;
				Instalação de porta sanfonada no banheiro destinado ao chuveiro;
				Instalação de porta acrílica no banheiro destinado ao vaso sanitário;
				Substituição de registros, torneiras e componentes da rede hidráulica, quando necessária;
				Instalação de tubulação de esgoto até a fossa biodigestora;
				Instalação de fossa biodigestora;
				Substituição dos caibros deteriorados ou quebrados, com aproximadamente 4,00 m de comprimento;
				Substituição das ripas deterioradas ou quebradas;
				Substituição das telhas francesas quebradas;
				Instalação de novos rufos;
				Instalação de dois beirais, com aproximadamente 4,00 m × 0,25 m cada.
				Construção de paredes nos locais correspondentes aos portões retirados;
				Reboco das novas paredes;

		Baias de engorda	Reforma e Adequação	Construção de comedouros novos e de maiores dimensões nas baias unificadas;
				Os novos comedouros deverão possuir proteção metálica, de forma a dificultar o acesso dos animais ao interior dos comedouros e reduzir a possibilidade de contaminação da ração por urina e fezes;
				Reboco das laterais de 12 baias, em faixa de aproximadamente 0,50 m de altura × 1,80 m, a partir do piso.
	FASE 3	Baia 1 Dimensões aproximadas: 5,00 m × 3,00 m = 15,00 m²	Recuperação das baias	Retirada de todo o piso existente que apresente infiltrações ou deterioração;
				Execução de novo piso em concreto com espessura aproximada de 7 cm;
				Instalação de malha metálica de 4,2 mm, 2,00 m × 3,00 m, em toda a extensão do novo piso, visando reduzir a ocorrência de fissuras e aumentar a resistência do piso;
				Demolição localizada e recuperação, mediante reboco, dos pontos de paredes que apresentem deterioração.
		BAIA 3 Dimensões: 2,50 m × 3,00 m = 7,50 m²	Recuperação das baias	Retirada do piso deteriorado e com infiltrações;
				Execução de novo piso de concreto com espessura aproximada de 7 cm;
				Instalação de malha metálica de 4,2 mm, 2,00 × 3,00 m
				Recuperação e reboco das áreas deterioradas.
		BAIA 4 Dimensões: 2,50 m × 3,00 m = 7,50 m²	Recuperação das baias	retirada do piso existente;
				execução de novo piso de concreto de 7 cm;
				instalação de malha metálica;
				recuperação e reboco dos locais deteriorados.
		BAIA 7 Dimensões: 2,50 m × 3,00 m = 7,50 m²	Recuperação das baias	retirada do piso existente;
				execução de novo piso de concreto com 7 cm;
				instalação de malha metálica;
				recuperação e reboco das áreas deterioradas.
		BAIAS DE MATERNIDADE Dimensões de cada baia: 3,80 m × 1,50 m = 5,70 m²	Recuperação das baias	Deverá ser executada uma nova camada de concreto desempenado com aproximadamente 5 cm de espessura, sobre o piso existente. Não será necessária a utilização de malha metálica nessa intervenção. O serviço deverá ser realizado em 8 baias, totalizando aproximadamente 45,60 m² de área de piso.
Item 02	FASE 01	Secretária DBZ	Pintura e recupéração de paredes	Pintura de 9,5m x 26,35m x 2,9 m (altura x comprimento x largura) + 30m 2 de paredes acima da laje. Marquize de 1m, e 02 portas com vidro e 20 janelas de vidro.
		Laboratório de Bromatologia	Pintura e recupéração de paredes	Pintura de 10,5m x 20,6m x 2,9m (largura x comprimento x altura) + 30m 2 de paredes acima da laje. 11 janelas de vidro e 3 portas metade vidro. beiral de madeira em volta do prédio 0,80m. Corredor entre os prédios 5m x 0,60m (comprimento x altura)
		Laboratório Multiusuário	Pintura e recupéração de paredes	Pintura de 6,65m x 21m x 2,8m (largura x comprimento x altura) + 30m 2 de paredes acima da laje. 5 janelas de vidro, 3 portas de metalão e 02 portas de madeira e beiral de madeira: 1m
		Banheiro	Pintura e recupéração de paredes	Pintura de parede externa de 4,20x9, 44m
		Sala de reuniões	Pintura e recupéração de paredes	Pintura do internamente o prédio da Sala de reuniões, incluindo o teto de gesso: 2,85m x 7m x 10m (altura x largura x comprimento), Pintura do teto (gesso) e 02 (dois) vitrôs grandes.
Item 03	FASE 01	Laboratório de Saneamento - DEC	Instalação de divisórias	Fornecimento e Instalação de divisórias para salas do tipo Dry Wall (aproximadamente 123,86m) placa 2 standard, em perfil de adequado, sendo: 70 mm ou 90mm (de acordo com o tipo de portas/batentes a serem instaladas);
				Fornecimento e instalação 8 kit de portas com fechaduras ou kit portas prontas para Dry Wall (medidas base 80 x 210 mm), ou medidas de acordo com o perfil utilizado nas divisórias (totalizando 13,44m);
			Pintura e acabamento	Serviço de acabamento (compreendendo o tratamento de juntas e preparação de superfície de painel /portas) e pintura das divisórias de Dry Waal instaladas, e portas (totalizando 274,6m);

.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 (oito) horas às 11:00 (onze) horas e 14:00 (quatorze) horas às 17:00 (dezessete) horas.

4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Cronograma de realização dos serviços

4.7. O licitante deverá apresentar conjuntamente com a proposta um cronograma das atividades a serem realizadas, com estimativa de prazos de execução.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 07 sete dias a contar da assinatura do termo de início de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, de acordo com o item 3.2.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Laboratório de Saneamento da Unesp, localizado na Avenida Brasil, nº 56 – Centro, Ilha Solteira/SP;

5.2.2. Dpartamento de Biologia e Zootecnia da Unesp, localizado na Rua Monção nº 226 - Zona Norte, ha Solteira/SP;

5.2.3. Fazenda Bovino, localizado na zona rural do muncipio de Selviria/MS;

5.3. Os serviços serão prestados nos horários estabelecidos no Termo de Inicio de Serviço.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Todos os materiais solicitados pelo contratante e aplicados pela contratada na realização dos serviços deverão obrigatoriamente ser de modelo atual, de primeiro uso e qualidade, seguindo as especificações mínimas aqui contidas e ser submetidos a aprovação da fiscalização da CONTRATANTE – UNESP. Caso o material instalado não atenda às especificações e ou necessidades para a adequada instalação, a fiscalização tem amplos poderes para solicitar a substituição imediata. Deverão ser entregues e descarregados pela contratada nos locais de execução;

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos em quantidade e capacidade suficientes para garantir a execução contínua e adequada dos serviços:

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada e em quantidade suficiente para execução dos serviços, incluindo operadores de máquinas e equipamentos, trabalhadores para apoio e acabamento, encarregado e demais profissionais necessários.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Segurança

5.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus técnicos empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

5.9. Para a execução dos serviços apresentados, o presente termo de referência não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da CONTRATADA, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados, bem como o atendimento das normas regulamentadoras:

5.10.1. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual;

5.11.2. NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança;

5.12. Os funcionários deverão estar uniformizados (camisa e calça com logomarca da empresa) e devidamente identificados com crachás.

5.13. Durante toda a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter sinalização adequada da área de trabalho, adotando medidas para proteção dos trabalhadores, pedestres, veículos e propriedades lindeiras.

5.14. Deverão ser utilizados os equipamentos de proteção individual e coletiva exigíveis, bem como observadas as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

5.15. A CONTRATADA será responsável por reparar eventuais danos decorrentes da execução dos serviços quando comprovadamente causados por sua atuação.

Limpeza e liberação de área

5.16. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá remover sobras de materiais, resíduos, equipamentos, sinalização provisória e demais elementos utilizados na execução, deixando a área limpa, organizada e em condições adequadas de utilização.

Medição e pagamento

5.17. A medição dos serviços deverá ser realizada conforme as unidades e critérios estabelecidos na planilha orçamentária e no contrato.

5.18. Para a sub-base, a medição deverá considerar a área ou volume efetivamente executado e aprovado pela fiscalização, respeitando as dimensões de projeto.

5.19. Os preços unitários deverão contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo materiais, agregados, ligantes, mão de obra, equipamentos, transporte, carga, descarga, espalhamento, compactação, ensaios, controle tecnológico, sinalização, perdas, mobilização e demais encargos direta ou indiretamente relacionados à execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A medição será realizada em metros quadrado (m²) de área efetiva recapeada.

7.2.2. Somente serão aceitas para medição as áreas concluídas e devidamente aprovadas pela fiscalização do contratante;

Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7.2. do termo de referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1.Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.10.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.21. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.25.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

> 8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional CREA - SP (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo), em plena validade;

> 8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

> 8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. Terem como objeto a prestação de serviços de natureza, complexidade e características semelhantes ou correlatas aos serviços detalhados na proposta;

8.24.1.2. Comprovarem a execução de quantitativo mínimo correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total estimado estabelecido no item 1.1. do Termo de Referência;

8.24.1.3 A referida comprovação deverá ocorrer mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.24.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.25. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.26. Tratando-se de consórcio:

8.26.1Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 76.340,17 (setenta e seis mil, trezentos e quar), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SUELLEN TEIXEIRA PINHA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 09:35:23.